

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 433/2020

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI E OUTROS

EMENTA: ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO VIA DELIVERY, TELEVENDAS, ON-LINE OU DRIVE-THRU POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESTEJAM FECHADOS POR FORÇA DE DECRETOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, NO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO Nº 3245/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 433/2020

Estabelece a possibilidade de atendimento via delivery, televendas, on-line ou drive-thru por estabelecimentos comerciais que estejam fechados por força de Decretos Estaduais ou Municipais, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da COVID-19, no Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º. Estabelece a possibilidade de atendimento via delivery, televendas, on-line ou drive-thru por estabelecimentos comerciais que estejam fechados por força de Decretos Estaduais ou Municipais, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da COVID-19, no Estado do Paraná.

Parágrafo único: Consideram-se atividades abrangidas pela presente Lei todas aquelas efetuadas através de entregas por meio dos Correios, Transportadoras, Motoboys, Delivery, Take Away, Drive-Thru e correlatas.

Art. 2º. Fica vedada a proibição do comércio on-line, delivery, televendas ou drive-thru e o fechamento dos estabelecimentos comerciais por questões relativas à inscrição perante o Poder Público.

Art. 3º. A autoridade que exigir, documento de autorização atualizado contendo as atividades delivery, on-line, televendas ou drive-thru para o exercício da atividade, durante o Estado excepcional que menciona o Art. 1º, deve ser indiciado pela afronta ao Art. 33, da Lei Federal n. 13.869/2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGADO FRANCISCHINI
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Ínclitos colegas parlamentares desta Casa de Leis, a presente proposta visa prestar apoio ao empreendedor paranaense, estabelecendo a possibilidade de atendimento delivery, televentas, on-line ou drive thru por estabelecimentos comerciais que estejam fechados por força de Decretos Estaduais ou Municipais.

O Paraná enfrenta, neste delicado momento, uma de suas piores crises sanitárias e econômicas. O Estado encontra-se em situação de calamidade pública, e todo o auxílio legislativo que possa ser prestado aos cidadãos é válido. A garantia da manutenção da renda das empresas e dos empregos precisa ser reforçada.

O cenário atual representa imensa dificuldade aos pequenos e médios comerciantes, que por força de Decretos do Poder Público, encontram-se impedidos de trabalhar, buscando uma alternativa nas vendas à distância.

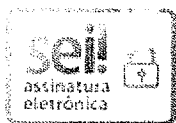
Sendo assim, há que se possibilitar ao comércio em geral uma forma de adequar-se ao momento de exceção que enfrentamos, visto que muitas empresas se encontram em condições pré-falimentares.

Não nos parece justo que o Poder Público, relegue ao empreendedor o exclusivo ônus pela questão de saúde pública que nos acomete, tendo em vista que parte desse cenário foi criado pela ausência de ação das próprias administrações municipais.

Desta feita, apresenta-se a medida em questão, no sentido de possibilitar às empresas, fechadas em decorrência de decretos do Poder Público, que atuem mediante vendas à distância, como modo de permitir ao empresário paranaense um modo de manter os empregos e as finanças das empresas.

Peço apoio dos Nobres Parlamentares na urgente e necessária aprovação das medidas normativas previstas por esta proposição.

DELEGADO FRANCISCHINI
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual**, em 09/07/2020, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0174439** e o código CRC **B0A26471**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 1878/2020 - 0176174 - DAP/CAM

Em 13 de julho de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **3245** na sessão deliberativa remota de **13 de julho** de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 13/07/2020, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0176174** e o código CRC **62123558**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

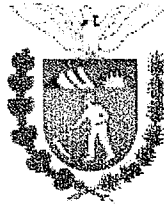
Certifico que a proposição protocolada sob o nº 3245/2020 – DAP, em 13/7/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 433/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 14/07/2020, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0177444** e o código CRC **680A2CD0**.



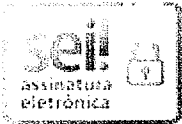
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 20/07/2020, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0181920** e o código CRC **21FAD47C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0177624/2020 - 0177624 - GDDELFRANCISCHI

Em 14 de julho de 2020.

Requer a coautoria no Projeto de Lei nº 433/2020, que estabelece a possibilidade de atendimento via delivery, televendas, on-line ou drive-thru por estabelecimentos comerciais que estejam fechados por força de decretos estaduais ou municipais, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, no Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Os deputados que abaixo subscrevem **REQUEREM** que sejam incluídos como coautores do Projeto de Lei nº 433/2020, de autoria do Deputado Delegado Francischini.

Sala das Sessões



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual**, em 14/07/2020, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ernandes Martins, Deputado Estadual**, em 14/07/2020, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 14/07/2020, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual**, em 14/07/2020, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tercílio Luiz Turini, Deputado Estadual**, em 14/07/2020, às 17:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Vinícius Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 14/07/2020, às 22:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gielinski Bacil, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 08:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 15/07/2020, às 08:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei de Souza Lima, Deputada Estadual**, em 15/07/2020, às 09:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Anibelli Neto, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 10:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Thadeu de Mello e Silva, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 15/07/2020, às 12:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tlustik Venek, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 13:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Douglas Fabricio, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 14:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio do Carmo, Deputado Estadual**, em 21/07/2020, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0177624** e o código CRC **0BF60754**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão dos Deputados Delegado Fernando Martins, Luiz Claudio Romanelli, Delegado Jacovós, Tercilio Turini, Boca Aberta Jr, Emerson Bacil, Cristina Silvestri, Cantora Mara Lima, Anibelli Neto, Requião Filho, Gilson de Souza, Rodrigo Estacho, Douglas Fabrício e Do Carmo, como coautores do Projeto de Lei n.º 433/2020, de autoria do Deputado Delegado Francischini, conforme o protocolo de n.º 3858/2020-DAP, apresentado na Sessão Deliberativa Remota do dia 4 de agosto de 2020.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.


Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.